



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

Mensagem nº. 33/2022.

Nova Luzitânia, 02 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente: -

Pelo presente encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 33/2022, o qual “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

Em razão da relevância que o mesmo se reveste, rogo do senhor Presidente e demais Vereadores, que o referido Projeto de Lei seja tramitado em regime de urgência.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência e demais Vereadores, as minhas considerações de estima e apreço.

Respeitosamente,

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador WAGNER SEBASTIÃO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NOVA LUZITÂNIA (SP)

Câmara Municipal
de Nova Luzitânia
PROTOCOLO

Nº 097

02 / 06 / 22



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO
NOVA LUZITÂNIA
Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº. 33/2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: -

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados ao custeio de ações de saúde, através de recursos proveniente da Resolução SS nº. 25, de 25 de maio de 2021.

Parágrafo Único - O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos a que alude o inciso I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes para 2022.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Luzitânia, 02 de junho de 2022.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Resolução SS nº 53, de 25 de maio de 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de **Demandas Parlamentares**, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que, em seu artigo 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu artigo 1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Demandas Parlamentares de 2022 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Demandas Parlamentares, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de

assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o artigo 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS- 53, de 25 de maio de 2022)

ITEM	DEMANDA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
01	2022.130.39547	ARUJÁ	Fundo Municipal de Saúde	Custeio	R\$15.000.000,00
02	2022.019.37450	AURIFLAMA	Fundo Municipal de Saúde	Custeio	R\$50.000,00
03	2022.253.40492	CÂNDIDO RODRIGUES	Fundo Municipal de Saúde	Equipamento	R\$100.000,00
04	2022.096.39606	CARAPICUÍBA	Fundo Municipal de Saúde	Custeio	R\$4.000.000,00
05	2022.012.39653	CARAPICUÍBA	Fundo Municipal de Saúde	Custeio	R\$2.500.000,00
06	2022.052.39579	CARAPICUÍBA	Fundo Municipal de Saúde	Custeio	R\$200.000,00
07	2022.234.39597	CASA BRANCA	Fundo Municipal de Saúde	Equipamento - Arco Cirúrgico	R\$450.000,00
08	2022.019.37463	GUZOLÂNDIA	Fundo Municipal de Saúde	Custeio	R\$50.000,00
09	2022.096.39611	IGARAPAVA	Fundo Municipal de Saúde	Custeio	R\$1.000.000,00
10	2022.052.39584	ITANHAÉM	Fundo Municipal de Saúde	Custeio	R\$150.000,00
11	2022.161.39845	ITANHAÉM	Fundo Municipal de Saúde	Custeio	R\$70.000,00
12	2022.130.39548	MAIRIPORÃ	Fundo Municipal de Saúde	Custeio	R\$10.000.000,00
13	2022.056.39564	MONTE AZUL PAULISTA	Fundo Municipal de Saúde	Custeio	R\$200.000,00

14	2022.019.37468	NOVA CASTILHO	Fundo Municipal de Saúde	Custeio	R\$50.000,00
	2022.019.37470	NOVA LUZITANIA	Fundo Municipal de Saúde	Custeio	R\$50.000,00
16	2022.161.39545	RIBEIRÃO PIRES	Fundo Municipal de Saúde	Custeio	R\$200.000,00
17	2022.056.39562	SANTA ERNESTINA	Fundo Municipal de Saúde	Equipamentos	R\$200.000,00
18	2022.130.39550	SANTO ANDRÉ	Fundo Municipal de Saúde	Custeio	R\$3.000.000,00
19	2022.019.37474	SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ	Fundo Municipal de Saúde	Custeio	R\$50.000,00
20	2022.253.40888	SÃO CAETANO DO SUL	Fundo Municipal de Saúde	Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$400.000,00
21	2022.096.39621	SÃO PAULO	Fundo Municipal de Saúde	Custeio	R\$2.000.000,00
					R\$39.720.000,00